

LEI nº 906, de 11 de junho de 2021.

“Estabelece as igrejas e os templos de qualquer religiosidade como atividade essencial no Município de Olho d'Água das Flores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece as igrejas e templos de qualquer religiosidade como atividade essencial no âmbito do Município de Olho d'Água das Flores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Olho d'Água das Flores/AL, 11 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

CNPJ 12.251.468/0001-38
Praça José Amorim, 118 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Recebi em:
22.06.21
Danilo

Registrado no livro
de leis sancionadas nº 13
na folha 93. Múcio